

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

Portaria Nº 1296/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5802/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.S.A. (Funcional: 5696526), lotado na Central de Triagem Metropolitana II, acerca ao extravio de colete balístico RP nº 49.004, da Central de Triagem Metropolitana II, uma vez que não realizou o devido procedimento de acatamento do colete. Sendo esta conduta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta nos arts. 177, VI, art. 178, XIV c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLUÇÃO do acusado A.S.A. (Funcional: 5696526), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944- RJU, tendo em vista que não restou comprovado nexos causal entre a conduta e o dano perpetrado, logo não havendo dolo ou culpa na conduta do acusado, por conseguinte o ARQUIVAMENTO;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLUÇÃO do servidor A.S.A. (Funcional: 5696526), tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva no caso em tela, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão e à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 869110

Portaria Nº 1177/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6522/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos ocorridos no dia 29/06/2021, referente a supostas agressões físicas em desfavor dos PPL's BRUNO POMPEU VIANA (INFOPEN 44620), PAULO RICARDO RIBEIRO DANTAS (INFOPEN 178307), DANYELLO WALLACE SANTOS SOARES (INFOPEN 174103), EDVALDO RAMOS COSTA MARTINS (INFOPEN 21727), MARCOS PAULO DE SOUSA BORGES (INFOPEN 89043), ALAN HENRIQUE LAMEIRA DE OLIVEIRA (INFOPEN 90333), JOÃO FELIPE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA (INFOPEN 171588), BRUNO WILLAMES MAGALHÃES COSTA (INFOPEN 46356), JOSÉ JUNIOR FERREIRA LIMA (INFOPEN 114679), MARCOS VINICIUS SANTOS PANTOJA (INFOPEN 74376), LUAN WILLIAMS FREIRE DA SILVA (INFOPEN 64108), RENAN FELIPE FERREIRA DIAS (INFOPEN 152339), JORGE HIDELEBRAND ARNOUD RODRIGUES DA SILVA (INFOPEN 56962), JOSÉ CLEITON DE SOUZA SANTOS (INFOPEN 29113), DORIVALDO VICTOR PEREIRA E SILVA (INFOPEN 78569), JEFFERSON MARITINS PONTES (INFOPEN 38746), ELISMAR VIEIRA RAMOS (INFOPEN 60311) e ANTONIO ALEX DA SILVA LIMA (INFOPEN 43348), custodiados no CRPP V, com intuito de averiguar qualquer ilícito administrativo que enseje alguma punição disciplinar, conforme Relatório de Diligência nº 138/2021-CGP/SEAP, datado de 29/10/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores A.M.H.N. (Funcional: 5488499), V.G.I.J. (Funcional: 5755000), R.L.O. (Funcional: 5950175), S.F.S. (Funcional: 5946987), M.A.S.S. (Funcional: 5939119), F.F.S. (Funcional: 5949706), V.M.S.N. (Funcional: 54185858) e B.R.S. (Funcional: 5947642), as supostas agressões físicas contra os internos citados acima, quando custodiados no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V- CRPP V, com fulcro no art. 177, VI, art. 178, XXI, art. 189 e 190, I e VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores A.M.H.N. (Funcional: 5488499), V.G.I.J. (Funcional: 5755000), R.L.O. (Funcional: 5950175), S.F.S. (Funcional: 5946987), M.A.S.S. (Funcional: 5939119), F.F.S. (Funcional: 5949706), V.M.S.N. (Funcional: 54185858) e B.R.S. (Funcional: 5947642), objetivando apurar a responsabilidades administrativas e/ou funcionais acerca das supostas agressões físicas contra os internos BRUNO POMPEU VIANA (INFOPEN 44620), PAULO RICARDO RIBEIRO DANTAS (INFOPEN 178307), DANYELLO WALLACE SANTOS SOARES (INFOPEN 174103), EDVALDO RAMOS COSTA MARTINS (INFOPEN 21727), MARCOS PAULO DE SOUSA BORGES (INFOPEN 89043), ALAN HENRIQUE LAMEIRA DE OLIVEIRA (INFOPEN 90333), JOÃO FELIPE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA (INFOPEN 171588), BRUNO WILLAMES MAGALHÃES COSTA (INFOPEN 46356), JOSÉ JUNIOR FERREIRA LIMA (INFOPEN 114679),

MARCOS VINICIUS SANTOS PANTOJA (INFOPEN 74376), LUAN WILLIAMS FREIRE DA SILVA (INFOPEN 64108), RENAN FELIPE FERREIRA DIAS (INFOPEN 152339), JORGE HIDELEBRAND ARNOUD RODRIGUES DA SILVA (INFOPEN 56962), JOSÉ CLEITON DE SOUZA SANTOS (INFOPEN 29113), DORIVALDO VICTOR PEREIRA E SILVA (INFOPEN 78569), JEFFERSON MARITINS PONTES (INFOPEN 38746), ELISMAR VIEIRA RAMOS (INFOPEN 60311) e ANTONIO ALEX DA SILVA LIMA (INFOPEN 43348), quando custodiados no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V- CRPP V. Os servidores incorreram, em tese, nos art. 177, VI, art. 178, XXI, art. 189 e 190, I e VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 869111

Portaria Nº 1176/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6054/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional servidor R.P.B. (Funcional: 8400433), lotado no Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açu, acerca de supostas ameaça a moradores da ocupação indevida de São e realização de disparos de arma de fogo, em via pública no município de Tomé- Açu. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, recai em tese, tal conduta nos arts. 177, II, VI c/c art. 189 e art. 190, V, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE de REPRENSÃO em face do servidor R.P.B. (Funcional: 8400433), com fulcro no Art. 183, I do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE de REPRENSÃO, com fulcro art.188, da Lei nº 5.810/1994, em desfavor do servidor R.P.B. (Funcional: 8400433), por infração aos arts. 177, II, VI, todos do RJU;

Art. 2º- APÓS O PERÍODO RECURSAL, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Protocolo: 869114

Portaria Nº 1175/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6657/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos ocorridos nas dependências do Centro de Triagem Masculina de Abaetetuba-CTMAbt, no dia 03/11/2021, referente à suposta ameaça ao servidor, conforme termo de depoimento e boletim de ocorrência nº 00123/2021.103441-9, Abaetetuba- 4ª RISP, de 04/11/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, tendo em vista o fato de que não houve indícios que indicassem a responsabilidade funcional de servidores desta SEAP/PA, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 869116

Portaria Nº 1301/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6530/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do ex-interno MARCIO SALES COSTA (INFOPEN 152921) que se encontrava custodiado no Centro de Recuperação do Coqueiro- CRC, porém, após atendimento na UPA da Marambaia evoluiu ao óbito em 04/11/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por servidores desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 869101

Portaria Nº 1297/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6591/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões às PPL's JHEIMERSON JHEFFERSON DE AVIZ (INFOPEN 206638), CLEISON LEAL CONCEIÇÃO (INFOPEN 104141) e MAX LUIZ COSTA PANTOJA (36215), nos plantões dos dias 03 e 06/07/2021, na Cadeia Pública de Jovens e Adultos - CPJA, conforme ofícios 2035 e 2036/2021-VEP/RMB.